



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: juridico.jambeiro@uol.com.br

## DECRETO nº 2045 de 01 de setembro de 2020.

Prorroga os termos do Decreto nº. 2.040, de 10 de agosto de 2020, regulamenta o funcionamento das repartições públicas, do comércio, das áreas públicas no âmbito do Município de Jambeiro, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde OMS - de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

O **PREFEITO DE JAMBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** ainda, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo editou o Decreto nº. 64.881, de 22 de março de 2020, **DECRETANDO ASSIM QUARENTENA EM TODAS AS CIDADES DO ESTADO,**

**Considerando** que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito senão agir preventiva e tempestivamente na busca de prevenção e medidas acauteladoras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL:juridico.jambeiro@uol.com.br

### DECRETA:

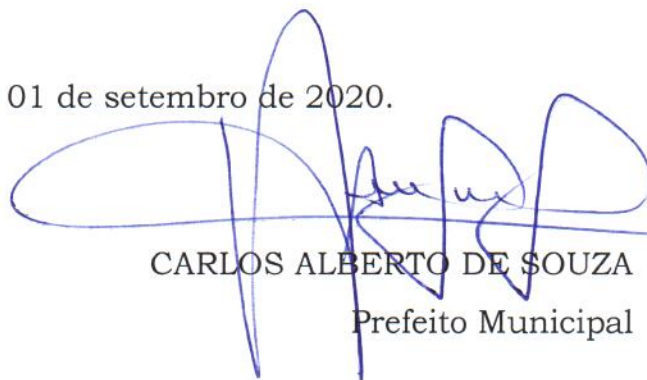
**Art. 1º** Fica **mantida a situação de calamidade pública**, prorrogando os efeitos do Decreto nº. 2.040, de 10 de agosto de 2020, até **de 21 de setembro de 2020**;

**Art. 3º** - Acrescenta o artigo 7-A ao decreto os termos do Decreto nº. 2.040, de 10 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

***Artigo 7-A** – As aulas escolares e atividades extraclasses (reforço, recuperação, acolhimento e afins) presenciais do Setor de Educação – no âmbito Municipal - permanecem suspensas, inicialmente, até o 05 de outubro de 2020, podendo tal questão ser revista a qualquer tempo.*

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 01 de setembro de 2020.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal